

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - SEMA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

FUNDAMENTO: INCISO X, DO ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, com fundamentação no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 apresenta a seguinte justificativa do preço e motivos da escolha do fornecedor para a dispensa de licitação na contratação de locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão dos motivos de fato e de direitos a seguir expostos:

DA CONTRATAÇÃO, justificamos a locação do imóvel através da dispensa de licitação, visto o mesmo atender as necessidades da administração quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA. O município de Ananindeua não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela secretaria municipal. Vale ressaltar que, houve a verificação de compatibilidade de preço exigido com aquele praticado no mercado. Característica está, portanto, a necessidade na locação do imóvel.

DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA, conforme laudo devistoria anexado no processo administrativo nº 077/2022, o imóvel possui área de 882,37 m² e o preço acordado está compatível com os demais praticados na região do município de Ananindeua. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem público alvo, buscou o mais adequado possível, estando situado o mesmo na Rua Bom Sossego, esquina com Av. Cláudio Sanders, Bairro Centro, nesta cidade de Ananindeua.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

O presente caso de locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, encontra-se guardada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, atendendo as necessidades pretendidas, como já demonstrada.

Ressalta-se que o preço ofertado está em conformidade com praticado no mercado imobiliário nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, 08 de fevereiro de 2023.

Departamento Administrativo e Financeiro – DAF
Secretaria Municipal de Meio Ambiente